



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2024

13 DE MARÇO DE 2024

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 15/03/2024

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE MORRINHOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, NAFTALI NERI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que o Plenário aprovou e a presidência faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO de iniciativa da Mesa Diretora:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Morrinhos, a Escola do Legislativo de Morrinhos, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Morrinhos:

- I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Morrinhos suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
- X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre





outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Morrinhos.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo de Morrinhos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Morrinhos.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morrinhos, 13 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2024

O Projeto de Resolução apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e do aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que entre os objetivos da Escola do Legislativo, podemos destacar os de oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Morrinhos suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa; promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura; oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem; qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos; desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas; planejar e organizar eventos sobre temas de





repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa; integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação, etc.

O presente Projeto de Resolução também é de suma importância para a realização do **Termo de Cooperação Técnica com a UNIPACE - UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE**, que é uma Escola Superior a qual tem como missão promover capacitação e qualificação por meio de soluções inovadoras, fortalecendo o Poder Legislativo. **O evento acontecerá no dia 22 de março na cidade de Sobral.**

O Termo de Cooperação Técnica permitirá estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implantação e ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a UNIPACE e a Câmara.

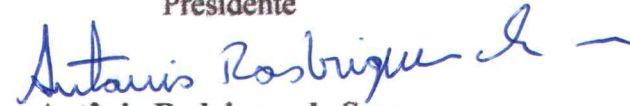
Com as justificativas acima apresentadas contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Morrinhos, 13 de março de 2024.

MESA DIRETORA


Naftali Neri Gomes
Presidente


João Batista Magalhães
Vice-Presidente


Antônio Rodrigues de Souza
1º Secretário


Francisco Eliton Beserra
2º Secretário

